



PORTARIA Nº 597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA INTERINAMENTO E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeado, o Sr. **CARLOS EDUARDO TOLON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portador do CPF 705.522.071-87 nº e RG nº 10365290 SJ-MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FAZENDA CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, interinamente e cumulativamente com a função de Coordenador de Contabilidade, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, dentre outras atribuições:

- I** - Formulação e implementação da política econômica-tributária do Município;
- II** - Arrecadação e fiscalização de tributos;
- III** - Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV** - Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;
- V** - Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- VI** - Controle e administração da Dívida Ativa do Município;
- VII** - Processamento centralizado das despesas públicas;
- VIII** - Planejamento e controle dos serviços de tesouraria;
- IX** - Prestação geral de contas;
- X** - Administração do Cadastro Imobiliário;
- XI** - Administração do Cadastro de Contribuintes;
- XII** – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal

ESP/acqb